

# SUMÁRIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Ano V | Edição 927

|  |    |
|--|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....                       | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                         | 2  |
| Decretos .....                                     | 2  |
| <b>Secretaria Municipal de Administração</b> ..... | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                         | 2  |
| Decretos .....                                     | 2  |
| Portarias .....                                    | 3  |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                | 25 |
| Homologação / Adjudicação .....                    | 25 |
| Aviso de Licitação .....                           | 25 |
| <b>Poder Legislativo</b> .....                     | 30 |
| <b>Atos Legislativos</b> .....                     | 30 |
| Atos de Mesa .....                                 | 30 |

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 23.152 - DE 19 DE JANEIRO DE 2024**

*“Dispõe sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares de Araçatuba, conforme dispõe o art. 40 da Lei Municipal n.º 7.536/13”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,  
No uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Conforme previsto no art. 40 da Lei Municipal n.º 7.536, de 12 de junho de 2013, e considerando o reajuste da remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Araçatuba concedido pela Lei Municipal n.º 8.424, de 1.º de dezembro de 2021, a remuneração dos Conselheiros Tutelares de Araçatuba fica reajustada, a partir de 1.º de janeiro de 2024, em 3% (três por cento).

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 19 de janeiro de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA**

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**TAÍS WATANABE MATSUMOTO**

Dirigente Administrativo do Serviço de Elaboração dos Atos Oficiais

**DECRETO N.º 23.159 - DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

*“Nomeia JOSÉ EDUARDO CABRAL DE MELO para o cargo de Diretor do Departamento de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, I, da Lei Orgânica do Município de Araçatuba e art. 19, I, da Lei Municipal n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992, e nas disposições da Lei Complementar n.º 206, de 30 de junho de 2010,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica nomeado **JOSÉ EDUARDO CABRAL DE MELO**, R.G. n.º 8.645.721-4, para o cargo de Diretor do Departamento de Proteção Social Básica, da Secretaria

Municipal de Assistência Social, de provimento em comissão, símbolo CD, a partir de 23 de janeiro de 2024.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 22 de janeiro de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**TAÍS WATANABE MATSUMOTO**

Dirigente Administrativo do Serviço de Elaboração dos Atos Oficiais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO DRH Nº 23.160/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

*“Nomeia candidata aprovada em concurso público, conforme específica”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;**

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento no parágrafo único do artigo 20, da Lei Municipal n. 3774, de 28 de setembro de 1992, e considerando os termos do Edital de Classificação dos Concursos Público nº **002/2022** publicado em 24/05/2023 e, considerando os termos do Memorando 1DOC. nº 2279 de 22/01/2024 expedido pelo Serviço de Previdência Social.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica a candidata abaixo relacionada, nomeada para ocupar cargo de provimento efetivo, com vencimentos referentes à Lei Municipal 8.600, de 27 de abril de 2023, conforme segue:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****“AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I” - PADRÃO “4” -****JORNADA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

|    | NOME                | RG. Nº   | CLASSIFICAÇÃO |
|----|---------------------|----------|---------------|
| 01 | VERA LUCIA DE SOUZA | 25148548 | 36º           |

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 22 de janeiro de 2024**, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de



sua Emancipação Política.  
**DILADOR BORGES DAMASCENO**  
 Prefeito Municipal  
**MAURICEIA MUTO**  
 Secretária Municipal de Administração  
 Registrado e republicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.  
**AGOSTINHO MORAIS DA SILVA**  
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**janeiro de 2024**, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de sua Emancipação Política.  
**DILADOR BORGES DAMASCENO**  
 Prefeito Municipal  
**MAURICEIA MUTO**  
 Secretária Municipal de Administração  
 Registrado e republicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.  
**AGOSTINHO MORAIS DA SILVA**  
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**DECRETO DRH Nº 23.158 /2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

*"Torna sem efeito a nomeação de candidata aprovada em concurso público e dá outras providências, conforme especifica"*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;**

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento no parágrafo único do artigo 20, da Lei Municipal n. 3774, de 28 de setembro de 1992, e considerando os termos do Edital de Classificação dos Concursos Público nº **001/2022** e **002/2022** publicados em 24/05/2023 e nº **001/2023**, publicado no Diário Oficial do dia 09/12/2023 e, considerando os termos do Memorando 1DOC. nº 2095 de 09/01/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde; Memorando nº 1914 de 18/01/2024 expedido pelo Serviço de Cadastro de Pessoal e Memorando nº 2251 de 22/01/2024 expedido pelo Serviço de Previdência.

**DECRETA:**

Art. 1º - Tornar sem efeito, a nomeação da candidata abaixo relacionada, em virtude de já ter sido nomeada em decreto anterior, conforme segue:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**"PROFESSOR DE ENSINO BASICO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL"**

|    | NOME                                     | RG. Nº     | CLASSIFICAÇÃO |
|----|--|------------|---------------|
| 01 | TATIANE APARECIDA ENSIDE DE ABREU MARÇAL | 48.766.957 | 21º           |

Art. 2º - Ficam os candidatos abaixo relacionados, nomeados para ocupar cargo de provimento efetivo, com vencimentos referentes à Lei Municipal 8.600, de 27 de abril de 2023, conforme segue:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**"PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL " - PADRÃO "122" - JORNADA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

|    | NOME                         | RG. Nº  | CLASSIFICAÇÃO |
|----|------------------------------|---------|---------------|
| 01 | CELINA CAPOBIANCO DOS SANTOS | 2252389 | 22º           |

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**"FARMACÊUTICO " - PADRÃO "15" - JORNADA DE 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS**

|    | NOME                   | RG. Nº   | CLASSIFICAÇÃO |
|----|------------------------|----------|---------------|
| 01 | LUIZ GUSTAVO BERNARDES | 33100210 | 1º            |

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 22 de**

**Portarias**

**Prefeitura Municipal de Araçatuba  
 Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)**

01- PORTARIA nº 105, de 22/01/2024 - Rescinde, A PEDIDO, a partir de 19/01/2024, o Contrato Administrativo de **JANETE BATISTA NUNES SOUZA**, matrícula 18309-3, PROFESSOR ENSINO BASICO I - TEMPORARIO, com lotação junto à SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO, determinando ao DP-Divisão de Pessoal que lhe efetue os pagamentos devidos em Lei.

02- PORTARIA nº 106, de 22/01/2024 - Rescinde, A PEDIDO, a partir de 22/01/2024, o Contrato Administrativo de **GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA**, matrícula 18822-1, "AGENTE ESCOLAR-TEMPORARIO", lotado junto à SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO, determinando ao DP-Divisão de Pessoal que lhe efetue os pagamentos devidos em Lei.

03- DECRETO nº 23.156 de 22/01/2024 - Art. 1º - Fica o(a) Sr(a). **EUZI CRISTINA GONCALVES GIAMATTEI**, matrícula 13986-1, R.G.Nº 16.396.739-8, PIS. 12102446567, exonerado(a) a partir de 16/01/2024, do cargo de "PROFESSOR DE ENSINO BASICO I", Padrão "81", de provimento efetivo, lotada junto a SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO, A PEDIDO.

04- DECRETO nº 23.157 de 22/01/2024 - Fica o(a) Sr(a). **MURILO AUGUSTO SOLEIRA GRASSI**, matrícula 16925-1, R.G.Nº 33.513.034.3, PIS. 19061032639, exonerado(a) a partir de 19/01/2024, do cargo de "FARMACEUTICO", Padrão "15", de provimento efetivo, lotado junto a SECRETARIA MUNIC DA SAUDE, A PEDIDO.

Araçatuba, em 22 de janeiro de 2024  
**AGOSTINHO MORAIS DA SILVA**  
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos



**Prefeitura Municipal de Araçatuba**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA DRH Nº 001/2024 - DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

"Dispõe sobre os valores mensais dos subsídios e das remunerações dos cargos e Empregos públicos da Prefeitura Municipal de Araçatuba, vigente em 1º de Janeiro de 2024"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**

No uso das atribuições que lhe são inerentes; e considerando o que dispõe o artigo 39 § 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que preceitua nas Lei Municipal nºs. 8424, de 01 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 8.470, de 23 de março de 2022 e Lei Municipal nº 8600, de 27 de abril de 2023, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração, proventos e pensões dos servidores do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe os artigos 37, X, da Constituição Federal, 106 da Lei Orgânica do Município de Araçatuba e 207, § 3º, da Lei Municipal nº 3.774, de 28/09/1992 e subsídios,

CONSIDERANDO a necessidade de atender o que dispõe as Instruções nº 2/98, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

**RESOLVE:**

I - Publicar os valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos da Prefeitura Municipal de Araçatuba, vigentes em **1º de Janeiro de 2024**, conforme segue:

**a) Cargos de Provimento Efetivo - (Lei Municipal 8600, de 27 de abril de 2023)**

| CARGOS DE CARREIRA                            | REF. | REMUNERAÇÃO BÁSICA |
|---|------|--------------------|
| Agente de Serviços Gerais 1                   | "4"  | R\$ 1.311,32       |
| Controlador de Vetor                          | "4"  | R\$ 1.311,32       |
| Copeiro                                       | "4"  | R\$ 1.311,32       |
| Cozinheiro                                    | "4"  | R\$ 1.311,32       |
| Lavador de Veículos                           | "4"  | R\$ 1.311,32       |
| Coveiro                                       | "4"  | R\$ 1.311,32       |
| Atendente                                     | "4"  | R\$ 1.311,32       |
| Auxiliar de Topógrafo                         | "4"  | R\$ 1.311,32       |
| Operador de Piscina                           | "4"  | R\$ 1.311,32       |
| Agente Comunitário de Saúde                   | "4"  | R\$ 1.311,32       |
| Zelador –DAEA – (Em Extinção)                 | "4"  | R\$ 1.311,32       |
| Operador de Luz e Som                         | "5"  | R\$ 1.375,68       |
| Telefonista                                   | "5"  | R\$ 1.375,68       |
| Telefonista –DAEA – (Em Extinção)             | "5"  | R\$ 1.375,68       |
| Agente Funerário                              | "6"  | R\$ 1.444,07       |
| Arquivista                                    | "6"  | R\$ 1.444,07       |
| Inspetor de Alunos                            | "6"  | R\$ 1.444,07       |
| Monitor de Música                             | "6"  | R\$ 1.444,07       |
| Monitor de Teatro                             | "6"  | R\$ 1.444,07       |
| Monitor de Instrumentos Musicais              | "6"  | R\$ 1.444,07       |
| Jardineiro                                    | "6"  | R\$ 1.444,07       |
| Aux. Retransmissão de Sinais de TV            | "6"  | R\$ 1.444,07       |
| Administrador de Cemitério                    | "7"  | R\$ 1.580,02       |
| Apontador                                     | "7"  | R\$ 1.580,02       |
| Carpinteiro                                   | "7"  | R\$ 1.580,02       |
| Fiscal de Obras Públicas                      | "7"  | R\$ 1.580,02       |
| Agente Administrativo I –DAEA – (Em Extinção) | "7"  | R\$ 1.580,02       |

EOM 1



**Prefeitura Municipal de Araçatuba**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Recursos Humanos**

|  |      |              |
|--|------|--------------|
| Hidrometrista Auxiliar –DAEA – (Em Extinção)               | “7”  | R\$ 1.580,02 |
| Eletricista  | “8”  | R\$ 1.715,49 |
| Encanador  | “8”  | R\$ 1.715,49 |
| Encarregado de Manutenção                                  | “8”  | R\$ 1.715,49 |
| Funileiro  | “8”  | R\$ 1.715,49 |
| Guarda Municipal   | “8”  | R\$ 1.715,49 |
| Marceneiro   | “8”  | R\$ 1.715,49 |
| Motorista  | “8”  | R\$ 1.715,49 |
| Oficial de Administração                                   | “8”  | R\$ 1.715,49 |
| Pedreiro   | “8”  | R\$ 1.715,49 |
| Pintor   | “8”  | R\$ 1.715,49 |
| Serralheiro  | “8”  | R\$ 1.715,49 |
| Soldador   | “8”  | R\$ 1.715,49 |
| Assistente de Serviços Técnicos I –DAEA – (Em Extinção)    | “8”  | R\$ 1.715,49 |
| Motorista –DAEA – (Em Extinção)                            | “8”  | R\$ 1.715,49 |
| Operador de Bombas –DAEA – (Em Extinção)                   | “8”  | R\$ 1.715,49 |
| Almoxarife   | “9”  | R\$ 1.851,47 |
| Auxiliar de Enfermagem                                     | “9”  | R\$ 1.851,47 |
| Auxiliar Odontológico                                      | “9”  | R\$ 1.851,47 |
| Guarda Municipal de 3ª Classe                              | “9”  | R\$ 1.851,47 |
| Agente Administrativo III –DAEA – (Em Extinção)            | “9”  | R\$ 1.851,47 |
| Encanador –DAEA – (Em Extinção)                            | “9”  | R\$ 1.851,47 |
| Hidrometrista –DAEA – (Em Extinção)                        | “9”  | R\$ 1.851,47 |
| Pedreiro –DAEA – (Em Extinção)                             | “9”  | R\$ 1.851,47 |
| Auxiliar de C.P.D.   | “10” | R\$ 1.987,77 |
| Desenhista   | “10” | R\$ 1.987,77 |
| Guarda Municipal de 2ª Classe                              | “10” | R\$ 1.987,77 |
| Mecânico de Máquinas Pesadas                               | “10” | R\$ 1.987,77 |
| Mecânico de Veículos Leves                                 | “10” | R\$ 1.987,77 |
| Mecânico Eletricista                                       | “10” | R\$ 1.987,77 |
| Mestre de Marceneiro                                       | “10” | R\$ 1.987,77 |
| Mestre de Obras  | “10” | R\$ 1.987,77 |
| Borracheiro  | “10” | R\$ 1.987,77 |
| Fiscal –DAEA – (Em Extinção)                               | “10” | R\$ 1.987,77 |
| Oficial Administrativo –DAEA – (Em Extinção)               | “10” | R\$ 1.987,77 |
| Operador de ETA –DAEA – (Em Extinção)                      | “10” | R\$ 1.987,77 |
| Eletricista –DAEA – (Em Extinção)                          | “10” | R\$ 1.987,77 |
| Segurança –DAEA – (Em Extinção)                            | “10” | R\$ 1.987,77 |
| Armeiro  | “11” | R\$ 2.177,44 |
| Guarda Municipal de 1ª Classe                              | “11” | R\$ 2.177,44 |
| Operador de Máquinas Pesadas                               | “11” | R\$ 2.177,44 |
| Torneiro Mecânico  | “11” | R\$ 2.177,44 |
| Operador de Máquinas Agrícolas                             | “11” | R\$ 2.177,44 |
| Assistente de Serviços Técnicos III –DAEA – (Em Extinção)  | “11” | R\$ 2.177,44 |
| Operador de Máquina de Terraplanagem –DAEA – (Em Extinção) | “11” | R\$ 2.177,44 |
| Assistente Administrativo                                  | “12” | R\$ 2.260,55 |
| Desenhista Projetista                                      | “12” | R\$ 2.260,55 |
| Guarda Municipal de Classe Especial                        | “12” | R\$ 2.260,55 |
| Tesoureiro   | “12” | R\$ 2.260,55 |
| Monitor de Corte e Costura                                 | “12” | R\$ 2.260,55 |
| Monitor de Datilografia e Informática                      | “12” | R\$ 2.260,55 |
| Assistente Administrativo II –DAEA – (Em Extinção)         | “12” | R\$ 2.260,55 |
| Educador de Rua  | “13” | R\$ 2.601,49 |
| Cuidador Social  | “13” | R\$ 2.601,49 |



**Prefeitura Municipal de Araçatuba**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Recursos Humanos**

|   |      |              |
|---|------|--------------|
| Facilitador de Oficinas                             | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Monitor Acompanhamento Escolar                      | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Operador de Computador –DAEA – (Em Extinção)        | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Monitor Alvenaria                                   | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Monitor Artes Plásticas                             | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Monitor Cabeleireiro e Manicura                     | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Monitor Coral                                       | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Monitor Corte e Costura                             | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Monitor Educação Para o Lar                         | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Monitor Esporte e Recreação                         | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Monitor Expressão Corporal                          | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Monitor Garçon                                      | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Monitor Horticultura                                | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Monitor Horticultura e Jardinagem                   | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Monitor Iniciação Artística                         | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Monitor Jardinagem                                  | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Monitor Marcenaria                                  | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Monitor Minhocário                                  | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Monitor Pecuária                                    | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Monitor Produção de Material de Limpeza             | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Monitor Psicultura                                  | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Monitor Recreação                                   | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Monitor Serviços Gerais de Escritório               | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Monitor Suinocultura                                | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Monitor Violão                                      | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Operador de Computação                              | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Técnico Agrícola                                    | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Técnico de Enfermagem                               | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Técnico em Nutrição                                 | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Técnico em Segurança do Trabalho                    | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Topógrafo   | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Laboratorista                                       | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Lactarista  | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Técnico em Contabilidade                            | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Assistente de Secretaria Escolar                    | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Monitor de Artesanato                               | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Monitor de Dança                                    | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Fiscal Sanitário                                    | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Fiscal de Obras Particulares                        | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Fiscal de Posturas                                  | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Educador Social                                     | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Fiscal Ambiental                                    | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Supervisor Técnico Social                           | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Técnico Ambiental                                   | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Técnico em Farmácia                                 | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Técnico em Gesso                                    | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Técnico em Raio X                                   | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Técnico em Saúde Bucal                              | "13" | R\$ 2.601,49 |
| Educador de Saúde Pública                           | "14" | R\$ 3.281,37 |
| Fisioterapeuta                                      | "14" | R\$ 3.281,37 |
| Técnico de Esportes                                 | "14" | R\$ 3.281,37 |
| Fiscal Tributário                                   | "14" | R\$ 3.281,37 |
| Assistente Administrativo III –DAEA – (Em Extinção) | "14" | R\$ 3.281,37 |
| Assistente Social                                   | "15" | R\$ 3.688,60 |
| Bibliotecário                                       | "15" | R\$ 3.688,60 |



**Prefeitura Municipal de Araçatuba**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Recursos Humanos**

|                        |      |              |
|------------------------|------|--------------|
| Enfermeiro             | "15" | R\$ 3.688,60 |
| Enfermeiro Obstétrico  | "15" | R\$ 3.688,60 |
| Enfermeiro do Trabalho | "15" | R\$ 3.688,60 |
| Farmacêutico           | "15" | R\$ 3.688,60 |
| Fonoaudiólogo          | "15" | R\$ 3.688,60 |
| Nutricionista          | "15" | R\$ 3.688,60 |
| Pedagogo               | "15" | R\$ 3.688,60 |
| Psicólogo              | "15" | R\$ 3.688,60 |
| Terapeuta Ocupacional  | "15" | R\$ 3.688,60 |
| Químico                | "15" | R\$ 3.688,60 |
| Jornalista             | "15" | R\$ 3.688,60 |
| Psicopedagogo          | "15" | R\$ 3.688,60 |
| Biólogo                | "16" | R\$ 5.059,56 |
| Contador               | "16" | R\$ 5.059,56 |
| Dentista               | "16" | R\$ 5.059,56 |
| Médico                 | "16" | R\$ 5.059,56 |
| Médico do Trabalho     | "16" | R\$ 5.059,56 |
| Médico Veterinário     | "16" | R\$ 5.059,56 |
| Museólogo              | "16" | R\$ 5.059,56 |

- b) Procurador (Lei Complementar nº 252, de 29 de junho de 2016); Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Cartógrafo, Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Engenheiro Florestal, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Arquiteto (Lei Complementar nº 253, de 29 de junho de 2016)

|        |              |
|--------|--------------|
| PADRÃO | 1            |
| 16G    | R\$ 5.059,56 |
| 16E    | R\$ 5.312,56 |
| 16M    | R\$ 5.413,74 |
| 16D    | R\$ 5.554,61 |

- c) Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 288, de 12/12/2022)



**Prefeitura Municipal de Araçatuba**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Recursos Humanos**

**Anexo III Tabela I – de 30 horas semanais**

**Cargo**

Professor de Educação Básica I – PEB I

**Nível de Formação**

**Faixa/Ref.**

**Remuneração  
Básica**

**Graduação**

|        |              |
|--------|--------------|
| 74-1   | R\$ 3.577,10 |
| 75-2   | R\$ 3.648,64 |
| 76-3   | R\$ 3.721,61 |
| 77-4   | R\$ 3.796,04 |
| 78-5   | R\$ 3.871,96 |
| 79-6   | R\$ 3.949,40 |
| 79-U-7 | R\$ 4.028,39 |

**Pós-Graduação**

|        |              |
|--------|--------------|
| 80-1   | R\$ 3.934,81 |
| 81-2   | R\$ 4.013,50 |
| 82-3   | R\$ 4.093,77 |
| 83-4   | R\$ 4.175,65 |
| 84-5   | R\$ 4.259,16 |
| 85-6   | R\$ 4.344,34 |
| 85-U-7 | R\$ 4.431,23 |

**Mestrado**

|        |              |
|--------|--------------|
| 86-1   | R\$ 4.328,29 |
| 87-2   | R\$ 4.414,85 |
| 88-3   | R\$ 4.503,15 |
| 89-4   | R\$ 4.593,21 |
| 90-5   | R\$ 4.685,08 |
| 91-6   | R\$ 4.778,78 |
| 91-U-7 | R\$ 4.874,35 |

**Doutorado**

|        |              |
|--------|--------------|
| 92-1   | R\$ 4.761,12 |
| 93-2   | R\$ 4.856,34 |
| 94-3   | R\$ 4.953,47 |
| 95-4   | R\$ 5.052,53 |
| 96-5   | R\$ 5.153,59 |
| 97-6   | R\$ 5.256,66 |
| 97-U-7 | R\$ 5.361,79 |



**Prefeitura Municipal de Araçatuba**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Recursos Humanos**

**Anexo III Tabela II – de 30 horas semanais**

**Cargo**

Professor de Educação Básica II – PEB II

| <b><u>Nível de Formação</u></b> | <b><u>Faixa/Ref.</u></b> | <b><u>Remuneração Básica</u></b> |
|---------------------------------|--------------------------|----------------------------------|
| <b><u>Graduação</u></b>         | 98-1                     | R\$ 3.756,01                     |
|                                 | 99-2                     | R\$ 3.831,13                     |
|                                 | 100-3                    | R\$ 3.907,75                     |
|                                 | 101-4                    | R\$ 3.985,91                     |
|                                 | 102-5                    | R\$ 4.065,63                     |
|                                 | 103-6                    | R\$ 4.146,94                     |
|                                 | 103-U-7                  | R\$ 4.229,88                     |
| <b><u>Pós-Graduação</u></b>     | 104-1                    | R\$ 4.131,61                     |
|                                 | 105-2                    | R\$ 4.214,24                     |
|                                 | 106-3                    | R\$ 4.298,53                     |
|                                 | 107-4                    | R\$ 4.384,50                     |
|                                 | 108-5                    | R\$ 4.472,19                     |
|                                 | 109-6                    | R\$ 4.561,63                     |
|                                 | 109-U-7                  | R\$ 4.652,87                     |
| <b><u>Mestrado</u></b>          | 110-1                    | R\$ 4.544,77                     |
|                                 | 111-2                    | R\$ 4.635,67                     |
|                                 | 112-3                    | R\$ 4.728,38                     |
|                                 | 113-4                    | R\$ 4.822,95                     |
|                                 | 114-5                    | R\$ 4.919,41                     |
|                                 | 115-6                    | R\$ 5.017,80                     |
|                                 | 115-U-7                  | R\$ 5.118,15                     |
| <b><u>Doutorado</u></b>         | 116-1                    | R\$ 4.999,25                     |
|                                 | 117-2                    | R\$ 5.099,23                     |
|                                 | 118-3                    | R\$ 5.201,22                     |
|                                 | 119-4                    | R\$ 5.305,24                     |
|                                 | 120-5                    | R\$ 5.411,35                     |
|                                 | 121-6                    | R\$ 5.519,58                     |
|                                 | 121-U-7                  | R\$ 5.629,97                     |



**Prefeitura Municipal de Araçatuba**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Recursos Humanos**

**Anexo III Tabela III – de 40 horas semanais**

**Cargo**

Professor de Educação Básica II – PEB II  
que atua na Educação Especial

| <u>Nível de Formação</u> | <u>Faixa/Ref.</u> | <u>Remuneração<br/>Básica</u> |
|--------------------------|-------------------|-------------------------------|
| <u>Graduação</u>         | 122-1             | R\$ 5.008,47                  |
|                          | 123-2             | R\$ 5.108,64                  |
|                          | 124-3             | R\$ 5.210,81                  |
|                          | 125-4             | R\$ 5.315,03                  |
|                          | 126-5             | R\$ 5.421,33                  |
|                          | 127-6             | R\$ 5.529,75                  |
|                          | 127-U-7           | R\$ 5.640,35                  |
| <u>Pós-Graduação</u>     | 128-1             | R\$ 5.509,32                  |
|                          | 129-2             | R\$ 5.619,50                  |
|                          | 130-3             | R\$ 5.731,89                  |
|                          | 131-4             | R\$ 5.846,53                  |
|                          | 132-5             | R\$ 5.963,46                  |
|                          | 133-6             | R\$ 6.082,73                  |
|                          | 133-U-7           | R\$ 6.204,38                  |
| <u>Mestrado</u>          | 134-1             | R\$ 6.060,25                  |
|                          | 135-2             | R\$ 6.181,45                  |
|                          | 136-3             | R\$ 6.305,08                  |
|                          | 137-4             | R\$ 6.431,18                  |
|                          | 138-5             | R\$ 6.559,81                  |
|                          | 139-6             | R\$ 6.691,00                  |
|                          | 139-U-7           | R\$ 6.824,82                  |
| <u>Doutorado</u>         | 140-1             | R\$ 6.666,27                  |
|                          | 141-2             | R\$ 6.799,60                  |
|                          | 142-3             | R\$ 6.935,59                  |
|                          | 143-4             | R\$ 7.074,30                  |
|                          | 144-5             | R\$ 7.215,79                  |
|                          | 145-6             | R\$ 7.360,10                  |
| 145-U-7                  | R\$ 7.507,30      |                               |



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

## Anexo III Tabela IV

### Cargo

Tradutor e Interprete de Libras

| <u>Nível de Formação</u> | <u>Faixa/Ref.</u> | <u>Remuneração Básica</u> |
|--------------------------|-------------------|---------------------------|
| <u>Nível Médio</u>       | 146-1             | R\$ 3.577,10              |
|                          | 147-2             | R\$ 3.648,64              |
|                          | 148-3             | R\$ 3.721,61              |
|                          | 149-4             | R\$ 3.796,04              |
|                          | 150-5             | R\$ 3.871,96              |
|                          | 151-6             | R\$ 3.949,40              |
|                          | 151-U-7           | R\$ 4.028,39              |
| <u>Graduação</u>         | 152-1             | R\$ 3.934,81              |
|                          | 153-2             | R\$ 4.013,50              |
|                          | 154-3             | R\$ 4.093,77              |
|                          | 155-4             | R\$ 4.175,65              |
|                          | 156-5             | R\$ 4.259,16              |
|                          | 157-6             | R\$ 4.344,34              |
|                          | 157-U-7           | R\$ 4.431,23              |
| <u>Pós-Graduação</u>     | 158-1             | R\$ 4.328,29              |
|                          | 159-2             | R\$ 4.414,85              |
|                          | 160-3             | R\$ 4.503,15              |
|                          | 161-4             | R\$ 4.593,21              |
|                          | 162-5             | R\$ 4.685,08              |
|                          | 163-6             | R\$ 4.778,78              |
|                          | 163-U-7           | R\$ 4.874,35              |
| <u>Mestrado</u>          | 164-1             | R\$ 4.761,12              |
|                          | 165-2             | R\$ 4.856,34              |
|                          | 166-3             | R\$ 4.953,47              |
|                          | 167-4             | R\$ 5.052,53              |
|                          | 168-5             | R\$ 5.153,59              |
|                          | 169-6             | R\$ 5.256,66              |
|                          | 169-U-7           | R\$ 5.361,79              |



**Prefeitura Municipal de Araçatuba**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Recursos Humanos**

**Anexo IV Tabela III**

| <b>Cargo</b>      |                          | <b>Faixa/Ref.</b> | <b>Remuneração</b> |
|-------------------|--------------------------|-------------------|--------------------|
| Diretor de Escola | <b>Nível de Formação</b> |                   | <b>Básica</b>      |
|                   | <b>Graduação</b>         | 170-1             | R\$ 6.090,13       |
|                   |                          | 171-2             | R\$ 6.211,93       |
|                   |                          | 172-3             | R\$ 6.336,17       |
|                   |                          | 173-4             | R\$ 6.462,89       |
|                   |                          | 174-5             | R\$ 6.592,15       |
|                   |                          | 175-6             | R\$ 6.723,99       |
|                   |                          | 175-U-7           | R\$ 6.858,47       |
|                   | <b>Pós-Graduação</b>     | 176-1             | R\$ 6.699,14       |
|                   |                          | 177-2             | R\$ 6.833,12       |
|                   |                          | 178-3             | R\$ 6.969,78       |
|                   |                          | 179-4             | R\$ 7.109,18       |
|                   |                          | 180-5             | R\$ 7.251,36       |
|                   |                          | 181-6             | R\$ 7.396,39       |
|                   |                          | 181-U-7           | R\$ 7.544,32       |
|                   | <b>Mestrado</b>          | 182-1             | R\$ 7.369,05       |
|                   |                          | 183-2             | R\$ 7.516,43       |
|                   |                          | 184-3             | R\$ 7.666,76       |
|                   |                          | 185-4             | R\$ 7.820,10       |
|                   |                          | 186-5             | R\$ 7.976,50       |
|                   |                          | 187-6             | R\$ 8.136,03       |
|                   |                          | 187-U-7           | R\$ 8.298,75       |
|                   | <b>Doutorado</b>         | 188-1             | R\$ 8.105,96       |
|                   |                          | 189-2             | R\$ 8.268,08       |
|                   |                          | 190-3             | R\$ 8.433,44       |
|                   |                          | 191-4             | R\$ 8.602,11       |
|                   |                          | 192-5             | R\$ 8.774,15       |
|                   |                          | 193-6             | R\$ 8.949,63       |
|                   |                          | 193-U-7           | R\$ 9.128,62       |



**Prefeitura Municipal de Araçatuba**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Recursos Humanos**

**Anexo IV Tabela IV**

**Cargo**

Supervisor de Ensino

| <u>Nível de Formação</u>    | <u>Faixa/Ref.</u> | <u>Remuneração Básica</u> |
|-----------------------------|-------------------|---------------------------|
| <b><u>Graduação</u></b>     | 194-1             | R\$ 6.881,89              |
|                             | 195-2             | R\$ 7.019,53              |
|                             | 196-3             | R\$ 7.159,92              |
|                             | 197-4             | R\$ 7.303,11              |
|                             | 198-5             | R\$ 7.449,18              |
|                             | 199-6             | R\$ 7.598,16              |
|                             | 199-U-7           | R\$ 7.750,12              |
| <b><u>Pós-Graduação</u></b> | 200-1             | R\$ 7.570,08              |
|                             | 201-2             | R\$ 7.721,48              |
|                             | 202-3             | R\$ 7.875,91              |
|                             | 203-4             | R\$ 8.033,43              |
|                             | 204-5             | R\$ 8.194,09              |
|                             | 205-6             | R\$ 8.357,98              |
|                             | 205-U-7           | R\$ 8.525,14              |
| <b><u>Mestrado</u></b>      | 206-1             | R\$ 8.327,08              |
|                             | 207-2             | R\$ 8.493,63              |
|                             | 208-3             | R\$ 8.663,50              |
|                             | 209-4             | R\$ 8.836,77              |
|                             | 210-5             | R\$ 9.013,50              |
|                             | 211-6             | R\$ 9.193,77              |
|                             | 211-U-7           | R\$ 9.377,65              |
| <b><u>Doutorado</u></b>     | 212-1             | R\$ 9.159,79              |
|                             | 213-2             | R\$ 9.342,99              |
|                             | 214-3             | R\$ 9.529,85              |
|                             | 215-4             | R\$ 9.720,45              |
|                             | 216-5             | R\$ 9.914,85              |
|                             | 217-6             | R\$ 10.113,15             |
|                             | 217-U-7           | R\$ 10.315,42             |



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

## Anexo V Tabela VII

### Cargo

Agente de Desenvolvimento Infantil

| <u>Nível de Formação</u> | <u>Faixa/Ref.</u> | <u>Remuneração Básica</u> |
|--------------------------|-------------------|---------------------------|
| <u>Graduação</u>         | 218-1             | R\$ 3.251,90              |
|                          | 219-2             | R\$ 3.316,94              |
|                          | 220-3             | R\$ 3.383,28              |
|                          | 221-4             | R\$ 3.450,95              |
|                          | 222-5             | R\$ 3.509,97              |
|                          | 223-6             | R\$ 3.590,37              |
|                          | 223-U-7           | R\$ 3.662,17              |
| <u>Pós-Graduação</u>     | 224-1             | R\$ 3.577,09              |
|                          | 225-2             | R\$ 3.648,64              |
|                          | 226-3             | R\$ 3.721,61              |
|                          | 227-4             | R\$ 3.796,04              |
|                          | 228-5             | R\$ 3.871,96              |
|                          | 229-6             | R\$ 3.949,40              |
|                          | 229-U-7           | R\$ 4.028,39              |
| <u>Mestrado</u>          | 230-1             | R\$ 3.934,80              |
|                          | 231-2             | R\$ 4.013,50              |
|                          | 232-3             | R\$ 4.093,77              |
|                          | 233-4             | R\$ 4.175,65              |
|                          | 234-5             | R\$ 4.259,16              |
|                          | 235-6             | R\$ 4.344,34              |
|                          | 235-U-7           | R\$ 4.431,23              |
| <u>Doutorado</u>         | 236-1             | R\$ 4.328,28              |
|                          | 237-2             | R\$ 4.414,85              |
|                          | 238-3             | R\$ 4.503,15              |
|                          | 239-4             | R\$ 4.593,21              |
|                          | 240-5             | R\$ 4.685,07              |
|                          | 241-6             | R\$ 4.778,78              |
|                          | 241-U-7           | R\$ 4.874,35              |



**Prefeitura Municipal de Araçatuba**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Recursos Humanos**

**Anexo V Tabela VI**

| <b>Cargo</b>   | <b>Faixa/Ref.</b>               | <b>Remuneração Básica</b> |
|--|---------------------------------|---------------------------|
| Educador Adjunto de Creche e Educador Adjunto Infantil | <b><u>Nível de Formação</u></b> |                           |
|  | <b><u>Nível Fundamental</u></b> |                           |
|  | 242-1                           | R\$ 1.541,27              |
|  | 243-2                           | R\$ 1.572,10              |
|  | 244-3                           | R\$ 1.603,54              |
|  | 245-4                           | R\$ 1.635,61              |
|  | 246-5                           | R\$ 1.668,32              |
|  | 247-6                           | R\$ 1.701,69              |
|  | 247-U-7                         | R\$ 1.735,72              |
|  | <b><u>Nível Médio</u></b>       |                           |
|  | 248-1                           | R\$ 1.695,40              |
|  | 249-2                           | R\$ 1.729,31              |
|  | 250-3                           | R\$ 1.763,89              |
|  | 251-4                           | R\$ 1.799,17              |
|  | 252-5                           | R\$ 1.835,15              |
|  | 253-6                           | R\$ 1.871,86              |
|  | 253-U-7                         | R\$ 1.909,30              |
|  | <b><u>Graduação</u></b>         |                           |
|  | 254-1                           | R\$ 1.864,94              |
|  | 255-2                           | R\$ 1.902,24              |
|  | 256-3                           | R\$ 1.940,28              |
|  | 257-4                           | R\$ 1.979,09              |
|  | 258-5                           | R\$ 2.018,67              |
|  | 259-6                           | R\$ 2.059,04              |
|  | 259-U-7                         | R\$ 2.100,22              |
|  | <b><u>Pós-Graduação</u></b>     |                           |
|  | 260-1                           | R\$ 2.051,43              |
| 261-2  | R\$ 2.092,46                    |                           |
| 262-3  | R\$ 2.134,31                    |                           |
| 263-4  | R\$ 2.177,00                    |                           |
| 264-5  | R\$ 2.220,54                    |                           |
| 265-6  | R\$ 2.264,95                    |                           |
| 265-U-7  | R\$ 2.310,25                    |                           |



**Prefeitura Municipal de Araçatuba**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Recursos Humanos**

**Anexo V Tabela I**

**Cargo**

Oficial Administrativo Escolar

| <b><u>Nível de Formação</u></b> | <b><u>Faixa/Ref.</u></b> | <b><u>Remuneração Básica</u></b> |
|---------------------------------|--------------------------|----------------------------------|
| <b><u>Nível Médio</u></b>       | 266-1                    | R\$ 1.887,06                     |
|                                 | 267-2                    | R\$ 1.924,80                     |
|                                 | 268-3                    | R\$ 1.963,29                     |
|                                 | 269-4                    | R\$ 2.002,56                     |
|                                 | 270-5                    | R\$ 2.042,61                     |
|                                 | 271-6                    | R\$ 2.083,46                     |
|                                 | 271-U-7                  | R\$ 2.125,13                     |
| <b><u>Graduação</u></b>         | 272-1                    | R\$ 2.075,76                     |
|                                 | 273-2                    | R\$ 2.117,28                     |
|                                 | 274-3                    | R\$ 2.159,62                     |
|                                 | 275-4                    | R\$ 2.202,82                     |
|                                 | 276-5                    | R\$ 2.246,87                     |
|                                 | 277- 6                   | R\$ 2.291,81                     |
|                                 | 277-U-7                  | R\$ 2.337,64                     |
| <b><u>Pós-Graduação</u></b>     | 278-1                    | R\$ 2.283,34                     |
|                                 | 279-2                    | R\$ 2.329,00                     |
|                                 | 280-3                    | R\$ 2.375,58                     |
|                                 | 281-4                    | R\$ 2.423,10                     |
|                                 | 282-5                    | R\$ 2.471,56                     |
|                                 | 283- 6                   | R\$ 2.520,99                     |
|                                 | 283-U-7                  | R\$ 2.571,41                     |
| <b><u>Mestrado</u></b>          | 284-1                    | R\$ 2.511,67                     |
|                                 | 285-2                    | R\$ 2.561,91                     |
|                                 | 286-3                    | R\$ 2.613,14                     |
|                                 | 287-4                    | R\$ 2.665,41                     |
|                                 | 288-5                    | R\$ 2.718,71                     |
|                                 | 289-6                    | R\$ 2.773,09                     |
|                                 | 289-U-7                  | R\$ 2.828,55                     |



**Prefeitura Municipal de Araçatuba**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Recursos Humanos**

**Anexo V Tabela II**

**Cargo**

Secretário de Escola

| <b><u>Nível de Formação</u></b> | <b><u>Faixa/Ref.</u></b> | <b><u>Remuneração<br/>Básica</u></b> |
|---------------------------------|--------------------------|--------------------------------------|
| <b><u>Nível Médio</u></b>       | 290-1                    | R\$ 2.861,67                         |
|                                 | 291-2                    | R\$ 2.918,91                         |
|                                 | 292-3                    | R\$ 2.977,29                         |
|                                 | 293-4                    | R\$ 3.036,83                         |
|                                 | 294-5                    | R\$ 3.097,57                         |
|                                 | 295-6                    | R\$ 3.159,51                         |
|                                 | 295-U-7                  | R\$ 3.222,71                         |
| <b><u>Graduação</u></b>         | 296-1                    | R\$ 3.147,84                         |
|                                 | 297-2                    | R\$ 3.210,80                         |
|                                 | 298-3                    | R\$ 3.275,01                         |
|                                 | 299-4                    | R\$ 3.340,51                         |
|                                 | 300-5                    | R\$ 3.407,32                         |
|                                 | 301-6                    | R\$ 3.475,47                         |
|                                 | 301-U-7                  | R\$ 3.544,98                         |
| <b><u>Pós-Graduação</u></b>     | 302-1                    | R\$ 3.462,62                         |
|                                 | 303-2                    | R\$ 3.531,88                         |
|                                 | 304-3                    | R\$ 3.602,51                         |
|                                 | 305-4                    | R\$ 3.674,57                         |
|                                 | 306-5                    | R\$ 3.748,06                         |
|                                 | 307-6                    | R\$ 3.823,02                         |
|                                 | 307-U-7                  | R\$ 3.899,48                         |
| <b><u>Mestrado</u></b>          | 308-1                    | R\$ 3.808,89                         |
|                                 | 309-2                    | R\$ 3.885,06                         |
|                                 | 310-3                    | R\$ 3.962,77                         |
|                                 | 311-4                    | R\$ 4.042,02                         |
|                                 | 312-5                    | R\$ 4.122,86                         |
|                                 | 313-6                    | R\$ 4.205,32                         |
|                                 | 313-U-7                  | R\$ 4.289,43                         |



**Prefeitura Municipal de Araçatuba**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Recursos Humanos**

**Anexo V Tabela IV**

**Cargo**

Fonoaudiólogo Educacional, Terapeuta Ocupacional  
Educacional e Psicólogo Educacional E Assistente Social  
Educacional

| <b>Nível de Formação</b> | <b>Faixa/Ref.</b> | <b>Remuneração<br/>Básica</b> |
|--------------------------|-------------------|-------------------------------|
| <b>Graduação</b>         | 314-1             | R\$ 4.056,14                  |
|                          | 315-2             | R\$ 4.137,26                  |
|                          | 316-3             | R\$ 4.220,00                  |
|                          | 317-4             | R\$ 4.304,40                  |
|                          | 318-5             | R\$ 4.390,49                  |
|                          | 319-6             | R\$ 4.478,30                  |
|                          | 319-U-7           | R\$ 4.567,87                  |
| <b>Pós-Graduação</b>     | 320-1             | R\$ 4.461,75                  |
|                          | 321-2             | R\$ 4.550,98                  |
|                          | 322-3             | R\$ 4.642,00                  |
|                          | 323-4             | R\$ 4.734,84                  |
|                          | 324-5             | R\$ 4.829,54                  |
|                          | 325-6             | R\$ 4.926,13                  |
|                          | 325-U-7           | R\$ 5.024,65                  |
| <b>Mestrado</b>          | 326-1             | R\$ 4.907,92                  |
|                          | 327-2             | R\$ 5.006,08                  |
|                          | 328-3             | R\$ 5.106,20                  |
|                          | 329-4             | R\$ 5.208,33                  |
|                          | 330-5             | R\$ 5.312,49                  |
|                          | 331-6             | R\$ 5.418,74                  |
|                          | 331-U-7           | R\$ 5.527,12                  |
| <b>Doutorado</b>         | 332-1             | R\$ 5.398,72                  |
|                          | 333-2             | R\$ 5.506,69                  |
|                          | 334-3             | R\$ 5.616,82                  |
|                          | 335-4             | R\$ 5.729,16                  |
|                          | 336-5             | R\$ 5.843,74                  |
|                          | 337-6             | R\$ 5.960,62                  |
|                          | 337-U-7           | R\$ 6.079,83                  |



**Prefeitura Municipal de Araçatuba**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Recursos Humanos**

**Anexo V Tabela V**

**Cargo**

Técnico de Enfermagem para Deficiências Acentuadas e Doenças Crônicas; Interprete Educacional de Libras

| <b><u>Nível de Formação</u></b> | <b><u>Faixa/Ref.</u></b> | <b><u>Remuneração Básica</u></b> |
|---------------------------------|--------------------------|----------------------------------|
| <b><u>Nível Médio</u></b>       | 338-1                    | R\$ 2.898,78                     |
|                                 | 339-2                    | R\$ 2.956,76                     |
|                                 | 340-3                    | R\$ 3.015,89                     |
|                                 | 341-4                    | R\$ 3.076,21                     |
|                                 | 342-5                    | R\$ 3.137,74                     |
|                                 | 343-6                    | R\$ 3.200,49                     |
|                                 | 343-U-7                  | R\$ 3.264,50                     |
| <b><u>Graduação</u></b>         | 344-1                    | R\$ 3.188,66                     |
|                                 | 345-2                    | R\$ 3.252,44                     |
|                                 | 346-3                    | R\$ 3.317,48                     |
|                                 | 347-4                    | R\$ 3.383,83                     |
|                                 | 348-5                    | R\$ 3.451,51                     |
|                                 | 349-6                    | R\$ 3.520,54                     |
|                                 | 349-U-7                  | R\$ 3.590,95                     |
| <b><u>Pós-Graduação</u></b>     | 350-1                    | R\$ 3.507,53                     |
|                                 | 351-2                    | R\$ 3.577,68                     |
|                                 | 352-3                    | R\$ 3.649,23                     |
|                                 | 353-4                    | R\$ 3.722,22                     |
|                                 | 354-5                    | R\$ 3.796,66                     |
|                                 | 355-6                    | R\$ 3.872,59                     |
|                                 | 355-U-7                  | R\$ 3.950,05                     |
| <b><u>Mestrado</u></b>          | 356-1                    | R\$ 3.858,28                     |
|                                 | 357-2                    | R\$ 3.935,45                     |
|                                 | 358-3                    | R\$ 4.014,16                     |
|                                 | 359-4                    | R\$ 4.094,44                     |
|                                 | 360-5                    | R\$ 4.176,33                     |
|                                 | 361-6                    | R\$ 4.259,85                     |
|                                 | 361-U-7                  | R\$ 4.345,05                     |



**Prefeitura Municipal de Araçatuba**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Recursos Humanos**

**Anexo V Tabela III**

**Cargo**

Agente Escolar e Assistente Educacional Digital

| <u>Nível de Formação</u>    | <u>Faixa/Ref.</u> | <u>Remuneração Básica</u> |
|-----------------------------|-------------------|---------------------------|
| <b><u>Nível Médio</u></b>   | 362-1             | R\$ 2.055,01              |
|                             | 363-2             | R\$ 2.096,11              |
|                             | 364-3             | R\$ 2.138,03              |
|                             | 365-4             | R\$ 2.180,79              |
|                             | 366-5             | R\$ 2.224,41              |
|                             | 367-6             | R\$ 2.268,89              |
|                             | 367-U-7           | R\$ 2.314,27              |
| <b><u>Graduação</u></b>     | 368-1             | R\$ 2.260,51              |
|                             | 369-2             | R\$ 2.305,72              |
|                             | 370-3             | R\$ 2.351,83              |
|                             | 371-4             | R\$ 2.398,87              |
|                             | 372-5             | R\$ 2.446,85              |
|                             | 373-6             | R\$ 2.495,78              |
|                             | 373-U-7           | R\$ 2.545,70              |
| <b><u>Pós-Graduação</u></b> | 374-1             | R\$ 2.486,56              |
|                             | 375-2             | R\$ 2.536,29              |
|                             | 376-3             | R\$ 2.587,02              |
|                             | 377-4             | R\$ 2.638,76              |
|                             | 378-5             | R\$ 2.691,53              |
|                             | 379-6             | R\$ 2.745,36              |
|                             | 379-U-7           | R\$ 2.800,27              |
| <b><u>Mestrado</u></b>      | 380-1             | R\$ 2.735,22              |
|                             | 381-2             | R\$ 2.789,92              |
|                             | 382-3             | R\$ 2.845,72              |
|                             | 383-4             | R\$ 2.902,63              |
|                             | 384-5             | R\$ 2.960,69              |
|                             | 385-6             | R\$ 3.019,90              |
|                             | 385-U-7           | R\$ 3.080,30              |



**Prefeitura Municipal de Araçatuba**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Recursos Humanos**

**Anexo IV Tabela I**

**Cargo**

Coordenador Pedagógico

| <b><u>Nível de Formação</u></b> | <b><u>Faixa/Ref.</u></b> | <b><u>Remuneração Básica</u></b> |
|---------------------------------|--------------------------|----------------------------------|
| <b><u>Graduação</u></b>         | 386-1                    | R\$ 5.389,50                     |
|                                 | 387-2                    | R\$ 5.497,29                     |
|                                 | 388-3                    | R\$ 5.607,23                     |
|                                 | 389-4                    | R\$ 5.719,38                     |
|                                 | 390-5                    | R\$ 5.833,76                     |
|                                 | 391-6                    | R\$ 5.950,44                     |
|                                 | 391-U-7                  | R\$ 6.069,45                     |
| <b><u>Pós-Graduação</u></b>     | 392-1                    | R\$ 5.928,45                     |
|                                 | 393-2                    | R\$ 6.047,01                     |
|                                 | 394-3                    | R\$ 6.167,95                     |
|                                 | 395-4                    | R\$ 6.291,31                     |
|                                 | 396-5                    | R\$ 6.417,14                     |
|                                 | 397-6                    | R\$ 6.545,48                     |
|                                 | 397-U-7                  | R\$ 6.676,39                     |
| <b><u>Mestrado</u></b>          | 398-1                    | R\$ 6.521,29                     |
|                                 | 399-2                    | R\$ 6.651,72                     |
|                                 | 400-3                    | R\$ 6.784,75                     |
|                                 | 401-4                    | R\$ 6.920,45                     |
|                                 | 402-5                    | R\$ 7.058,85                     |
|                                 | 403-6                    | R\$ 7.200,03                     |
|                                 | 403-U-7                  | R\$ 7.344,03                     |
| <b><u>Doutorado</u></b>         | 404-1                    | R\$ 7.173,42                     |
|                                 | 405-2                    | R\$ 7.316,89                     |
|                                 | 406-3                    | R\$ 7.463,23                     |
|                                 | 407-4                    | R\$ 7.612,49                     |
|                                 | 408-5                    | R\$ 7.764,74                     |
|                                 | 409-6                    | R\$ 7.920,03                     |
|                                 | 409-U-7                  | R\$ 8.078,44                     |



***Prefeitura Municipal de Araçatuba***  
***Secretaria Municipal de Administração***  
***Departamento de Recursos Humanos***

**Anexo IV Tabela II**

**Cargo**

Orientador Pedagógico

| <b><u>Nível de Formação</u></b> | <b><u>Faixa/Ref.</u></b> | <b><u>Remuneração<br/>Básica</u></b> |
|---------------------------------|--------------------------|--------------------------------------|
| <b><u>Graduação</u></b>         | 410-1                    | R\$ 5.658,97                         |
|                                 | 411-2                    | R\$ 5.772,15                         |
|                                 | 412-3                    | R\$ 5.887,60                         |
|                                 | 413-4                    | R\$ 6.005,35                         |
|                                 | 414-5                    | R\$ 6.125,46                         |
|                                 | 415-6                    | R\$ 6.247,96                         |
|                                 | 415-U-7                  | R\$ 6.372,92                         |
| <b><u>Pós-Graduação</u></b>     | 416-1                    | R\$ 6.224,87                         |
|                                 | 417-2                    | R\$ 6.349,37                         |
|                                 | 418-3                    | R\$ 6.476,36                         |
|                                 | 419-4                    | R\$ 6.605,88                         |
|                                 | 420-5                    | R\$ 6.738,00                         |
|                                 | 421-6                    | R\$ 6.872,76                         |
|                                 | 421-U-7                  | R\$ 7.010,22                         |
| <b><u>Mestrado</u></b>          | 422-1                    | R\$ 6.847,36                         |
|                                 | 423-2                    | R\$ 6.984,31                         |
|                                 | 424-3                    | R\$ 7.123,99                         |
|                                 | 425-4                    | R\$ 7.266,47                         |
|                                 | 426-5                    | R\$ 7.411,80                         |
|                                 | 427-6                    | R\$ 7.560,04                         |
|                                 | 427-U-7                  | R\$ 7.711,24                         |
| <b><u>Doutorado</u></b>         | 428-1                    | R\$ 7.532,09                         |
|                                 | 429-2                    | R\$ 7.682,74                         |
|                                 | 430-3                    | R\$ 7.836,39                         |
|                                 | 431-4                    | R\$ 7.993,12                         |
|                                 | 432-5                    | R\$ 8.152,98                         |
|                                 | 433-6                    | R\$ 8.316,04                         |
|                                 | 433-U-7                  | R\$ 8.482,36                         |



**Prefeitura Municipal de Araçatuba**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Recursos Humanos**

**a) Cargos de Provimento em Comissão – Lei 8600, de 27/04/2023, a partir de 05/05/2023 e Lei 8470, de 23/03/2022, a partir de 01/05/2022**

| COMISSIONADOS   | SIMBOLO | REMUNERAÇÃO BÁSICA |
|---|---------|--------------------|
| Chefe de Gabinete   | SM1     | R\$ 12.520,61      |
| Procurador Geral do Município                                 | SM1     | R\$ 12.520,61      |
| Secretário Municipal  | SM1     | R\$ 12.520,61      |
| Assessor Executivo de Secretaria                              | SM      | R\$ 12.575,96      |
| Assessor de Apoio Político                                    | SM      | R\$ 12.575,96      |
| Assessor de Apoio, Controle e Elaboração de Atos Oficiais     | SM      | R\$ 12.575,96      |
| Assessor de Imprensa e Cerimonial do Executivo Municipal      | SM      | R\$ 12.575,96      |
| Assessor de Apoio Legislativo                                 | SM      | R\$ 12.575,96      |
| Assessor de Ação Regional                                     | SM      | R\$ 12.575,96      |
| Ouvidor Geral do Município                                    | SM      | R\$ 12.575,96      |
| Controlador Geral do Município                                | SM      | R\$ 12.575,96      |
| Corregedor Geral do Município                                 | SM      | R\$ 12.575,96      |
| Chefe de Gabinete das Secretarias Municipais                  | CD      | R\$ 10.534,80      |
| Ouvidor de Secretaria   | CD      | R\$ 10.534,80      |
| Presidente Fundo Social de Solidariedade                      | CD      | R\$ 10.534,80      |
| Corregedor da Guarda Municipal                                | CD      | R\$ 10.534,80      |
| Assessor de Planejamento e Elaboração de Projetos de Educação | CD      | R\$ 10.534,80      |
| Assessor de Apoio Multidisciplinar                            | CD      | R\$ 10.534,80      |
| Assessor de Planejamento e Elaboração de Projetos de Saúde    | CD      | R\$ 10.534,80      |
| Assessor de Planejamento e Elaboração de Projetos de Esportes | CD      | R\$ 10.534,80      |
| Diretor de Departamento                                       | CD      | R\$ 10.534,80      |

**FUNÇÕES GRATIFICADAS**

|                      | SIMBOLO |              |
|----------------------|---------|--------------|
| Função Gratificada 1 | "FG-1"  | R\$ 4.384,60 |
| Função Gratificada 2 | "FG-2"  | R\$ 3.156,92 |

**b) Cargos Eletivos (Lei 7.685 de 18/12/2014) – a partir de 1º de janeiro de 2015:**

| CARGOS        | SUBSÍDIO      |
|---------------|---------------|
| Prefeito      | R\$ 20.779,20 |
| Vice-Prefeito | R\$ 7.334,86  |

**c) Empregos Públicos (Lei 11.350, de 05/10/2006 e posteriores alterações):**

| NOMENCLATURA                               | REMUNERAÇÃO  |
|--|--------------|
| ACS – Agente de Comunitário de Saúde (CLT) | R\$ 1.677,61 |
| ACE – Agente de Combate a Endemias (CLT)   | R\$ 1.536,55 |
| SUPERVISOR DE EQUIPES                      | R\$ 840,90   |
| GERENTE DE CAMPO                           | R\$ 3.156,92 |

1) A Lei Municipal nº 8.077, de 23 de Maio de 2018, em seu artigo 1º, concede a todos os servidores ativos e inativos, vinculados à Prefeitura Municipal de Araçatuba, inclusive os contratados temporariamente, que percebam vencimento inferior a um salário mínimo (primeira faixa) vigente no Estado de São Paulo, uma complementação mensal até o referido valor, sobre a qual não incidirão quaisquer vantagens. Em seu § 1º - a complementação é temporária, vigente até que futuros reajustes ou outras providências legais fixem o salário base em valor não inferior ao salário mínimo(primeira faixa) vigente no Estado de São Paulo, ocasião em que



**Prefeitura Municipal de Araçatuba**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Recursos Humanos**

será suprimida a complementação. Em seu § 2º excluem-se do benefício previsto nesta lei o funcionário contemplado com função gratificada(FG.1 ou FG.2), enquanto perdurar a designação.

- 2) De acordo com a Lei nº 8.600, de 27 de abril de 2023, Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração, proventos e pensões dos servidores vinculados ao Poder Executivo Municipal, conforme dispõem os arts. 37, X, da Constituição Federal, 106 da Lei Organica do Município de Araçatuba e 207, § 3º, da Lei Municipal nº 3774/1992”
- 3) De acordo com a Lei nº 8470, de 23 de março de 2022, Dispõe sobre o subsídio mensal dos ocupantes dos cargos de Secretario Municipal, Chefe de Gabinete do Prefeito e Procurador Geral do Município;
- 4) De acordo com a Lei nº 252, de 29 de junho de 2016, Dispõe sobre o plano de carreira e vencimentos do cargo de Procurador Municipal de Araçatuba e dá outras providencias;
- 5) De acordo com a Lei nº 253, de 29 de junho de 2016, Dispõe sobre o plano de carreira e vencimentos dos cargos de Arquiteto Urbanista e Engenheiros de todas as especialidades do município de Araçatuba e dá outras providencias;
- 6) De acordo com a Lei nº 7685, de 18/12/2014, o subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito ficam fixados, a partir de 01 de janeiro de 2015, na seguinte ordem respectivamente, R\$ 20.779,20(vinte mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), R\$ 7.334,86(sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos.
- 7) De acordo com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, “Acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias”
- 8) De acordo com a Lei Complementar N° 288, de 12/12/2022, Dispõe sobre a reorganização do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Araçatuba, integrantes do Quadro do Magistério Público e integrantes do Quadro de Apoio à Educação
- 9) De acordo com a Lei Complementar nº 286, de 31/05/2022, Cria e acresce cargos no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Araçatuba e que se refere a Lei Complementar nº 87, de 29 de janeiro de 2001.
- 10) De acordo com a Lei Complementar nº 298 de 10/10/2023, “Amplia a competência dos cargos em comissão do Poder Executivo Municipal, veda concessão de gratificação ou qualquer tipo de vantagem pecuniária pelo acréscimo das novas atribuições e cria tabela própria de vencimentos”, cargos de chefia, direção e assessoramento.

| SÍMBOLO | VALOR     |
|---------|-----------|
| CD      | 10.227,96 |
| SM      | 12.209,67 |

II – Revogam-se às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:**

Araçatuba, em 02 de janeiro de 2024.

DILADOR BORGES DAMASCENO  
Prefeito Municipal

MAURICEIA MUTO  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EOM 21

**PORTARIA DRH Nº 104/2024 - DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

"Dispõe sobre prorrogação de prazo de posse de candidata, conforme específica"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;**

No uso das atribuições que lhe são inerentes, com fundamento no artigo 84, § 3º, da Lei Municipal nº 3774, de 28 de setembro de 1992 e, considerando o Protocolo nº 2443 de 18/01/2024.

**R E S O L V E:**

Conceder a **LUANA OLIVEIRA TEIXEIRA DA COSTA**, RG: Nº 42088119-0, candidata nomeada através do decreto DRH Nº 23.107 de 22/12/2023, para o cargo de "**PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO II - ARTES**", prorrogação do prazo de posse até **24/02/2024**.

**C U M P R A - S E:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, em 22 de janeiro de 2024.**

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

MAURICEIA MUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 014/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.464/2023 -  
PROCESSO DIGITAL N.º 16.231/2023  
HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Araçatuba TORNA PÚBLICO a todos os interessados, que a licitação supra, de MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM IPANEMA, JARDIM DONA AMÉLIA E JARDIM DA AMIZADE, COM SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (BACIA DE CONTENÇÃO) NA LAGOA DO MIGUELÃO, foi homologada e adjudicada pelo Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, o objeto à empresa:

- L G LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, no valor de R\$ 535.701,23 (quinhentos e trinta e cinco mil setecentos e um reais e vinte e três centavos).

GABINETE DO PREFEITO - Araçatuba, 22 de janeiro de 2024.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

**Aviso de Licitação****AVISO DE COMPRA DIRETA**

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Compras, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de **MENOR PREÇO GLOBAL** na modalidade **COMPRA DIRETA**

**COMPRA DIRETA ART 75 INCISO II DA LEI 14.133/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2024****PROCESSO DIGITAL MEMORANDO Nº 645/2024**

**OBJETO:** Painel confeccionado em estrutura metálica feita por perfis galvanizados 20x20#18 e 30x20#18 corte e solda em meia esquadria com tratamento anticorrosivo. Revestimento por ACM poliéster 3mm, letras em vinil recorte + máscara de aplicação - Medidas: 2.300mm x 1.500mm.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DO DIA 23/01/2024 ATÉ AS 17:00 H. DO DIA 25/01/2024.**

**Enviar a proposta e Certidão Negativa de Débito como município de Araçatuba para o email: [gabas@aracatuba.sp.gov.br](mailto:gabas@aracatuba.sp.gov.br)**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DLC, Araçatuba, 22 de janeiro de 2024.

**LUIS EDUARDO GABAS NEGRÃO**  
DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS

## AVISO DE COMPRA DIRETA

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Compras, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO GLOBAL na modalidade **COMPRA DIRETA**

**COMPRA DIRETA ART 75 INCISO II DA LEI 14.133/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2024**

**PROCESSO DIGITAL MEMORANDO Nº 1911/2024**

**OBJETO: Serviço de assessoria para os processos de regularização fundiária.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DO DIA 23/01/2024 ATÉ AS 17:00 H. DO DIA 25/01/2024.**

**Enviar a proposta para o email: [gabas@aracatuba.sp.gov.br](mailto:gabas@aracatuba.sp.gov.br)**

**Documentos para habilitação serão pedidos somente ao vencedor**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DLC, Araçatuba, 22 de janeiro de 2024.

**LUIS EDUARDO GABAS NEGRÃO**  
DIVISÃO DE COMPRAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

#### **2 – JUSTIFICATIVA:**

O Serviço de Regularização Fundiária é parte integrante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação e atua incessantemente junto ao programa Cidade Legal do Governo do Estado de São Paulo nas ações e nos processos de regularizações fundiárias de núcleos habitacionais do Município, com agilidade e presteza.

Desde 2017, já foram entregues 1955 títulos de imóveis regularizados por legitimação fundiária e, atualmente, há 14 núcleos em processo de regularização com mais de 513 famílias participantes, e 805 unidades habitacionais em análise.

Uma das fases essenciais do processo de regularização é o cadastro social com análise e entrevista das famílias através da coleta de dados de documentos para enquadramento no programa, etapa essa que é prerrogativa exclusiva a ser desenvolvida por profissional habilitado da área de assistência social.

Considerando que com a recente baixa de funcionários do serviço de regularização fundiária (aposentadoria, mudança de setor etc.) o setor está completamente desfalcado, propõe-se a contratação de profissional especializado para que os serviços possam continuar a ser desenvolvidos de maneira adequada, atendendo às necessidades do Município e continuando a beneficiar as famílias necessitadas.

#### **3 – LOCAL DE TRABALHO E PRAZO CONTRATUAL:**

O (A) profissional contratado (a) será lotado (a) no Paço Municipal - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e habitação juntamente aos demais profissionais do serviço de regularização fundiária, e deverá executar serviços externos em todo o Município de Araçatuba, visitando as famílias de diversos bairros de acordo com as demandas do serviço de regularização fundiária.

Entre as atividades desempenhadas, deverá proceder com o levantamento Cadastral Social e Documental, com o objetivo de Regularização Fundiária em conformidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

à Lei Federal nº 13.465/2017 que trata da Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S e Reurb-E), das áreas de interesse do Município de Araçatuba em diversos núcleos de interesse social.

Deverá desenvolver suas atividades conforme cronograma a ser estipulado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, num prazo total de doze (12) meses, até o último dia útil do ano corrente (2024).

Para a execução de serviços externos, o profissional será acompanhado de motorista da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, utilizando veículo próprio da Prefeitura Municipal de Araçatuba.

### 4 – PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em doze parcelas iguais relativas a cada mês de trabalho prestado.

O (A) profissional contratado (a) deverá emitir Nota Fiscal e encaminhar ao Coordenador do Programa de Regularização Fundiária no primeiro dia útil do mês referente ao mês trabalhado. O pagamento será efetuado em até 10 dias após a entrega da NF.

O valor máximo para contratação será de **R\$ 59.900,00 (cinquenta nove mil e novecentos reais)**, oriundos do Tesouro Municipal.

### 5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Devido à complexidade dos serviços e a necessidade de início imediato dos trabalhos, o(a) profissional deverá possuir, no mínimo:

- Diploma de graduação em Serviço Social devidamente reconhecido;
- Diploma de graduação em Direito, devidamente reconhecido;
- Registro no Conselho de Classe da Ordem dos Advogados do Brasil;
- Experiência de no mínimo cinco (5) anos na área de regularização fundiária;
- Experiência de no mínimo cinco (5) anos de atuação junto ao Programa Cidade Legal do Governo do Estado de São Paulo;
- Experiência de no mínimo cinco (5) anos no levantamento Cadastral Social e Documental para regularização fundiária, conforme Lei Federal nº 13.465/2017;
- Experiência em Reurb-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social);
- Experiência em Reurb-E (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

- Experiência no registro de legitimação fundiária;
- Experiência no primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S;
- Experiência no fornecimento de certidões de registro no âmbito da Reurb-S.

O (A) profissional deverá apresentar documentos comprobatórios de enquadramento nas exigências técnicas listadas através de diploma(s) e/ou certidão (ões) de conclusão emitidos por entidade credenciada e atestado (s) ou certidão (ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que o (a) profissional possui experiência nos serviços listados.

### 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deverá:

- Atender às normas de trabalho da Prefeitura Municipal de Araçatuba, zelando pelo ambiente e pelas ferramentas de trabalho;
- Responder ao Coordenador do Programa de Regularização Fundiária, ao Assessor Executivo e ao Secretário da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação sempre que solicitada;
- Manter a produtividade na execução dos serviços, que serão avaliados e acompanhados pelo Coordenador do Programa de Regularização Fundiária. A execução inadequada e/ou deficitária dos serviços poderá acarretar em advertências, penalização e no rompimento unilateral do contrato.
- Manter a confidencialidade dos dados coletados e trabalhados junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação;
- Será responsável por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados bem como assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Araçatuba ou a terceiros na execução dos serviços contratados, isentando o poder público de qualquer responsabilidade.
- Os trabalhos desenvolvidos e contratados não poderão ser repassados e utilizados por terceiros.

Araçatuba, 17 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
ENG.º ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO



## PODER LEGISLATIVO

### Atos Legislativos

#### Atos de Mesa

#### ATO N.º 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

(Da Mesa)

**CONSIDERANDO** que a Controladoria deve atuar objetivando avaliar as operações do órgão para assegurar se há ou não cumprimento da legislação, agregar valor, melhorar as operações e auxiliar a Câmara Municipal a alcançar seus objetivos;

**CONSIDERANDO** que o controle dos atos da Administração Pública, imperativo da boa governança, é imprescindível à democracia, constituindo-se em um direito do cidadão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constante aprimoramento das técnicas e atividades fiscalizadoras e avaliadoras, visando à efetividade dos mecanismos existentes, ao aperfeiçoamento institucional e à crescente melhoria dos serviços públicos;

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz baixar o seguinte ATO:**

**Art. 1º** Fica instituído o Código de Ética da unidade de Controladoria Geral da Câmara Municipal de Araçatuba.

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 2º** O disposto neste Código aplica-se, no que couber, a todo aquele que, mesmo lotado em outra unidade desta Câmara Municipal ou pertencente à outra instituição, preste serviço ou desenvolva qualquer atividade de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, na unidade de Controladoria Geral da Câmara Municipal de Araçatuba.

**Art. 3º** O servidor que desempenha atividades de controladoria, auditoria e fiscalização, deverá atuar em conformidade com os princípios e com os requisitos éticos estabelecidos neste normativo, não excluindo a observância ao Estatuto do Servidor Público de Araçatuba, que elenca os deveres, proibições, responsabilidades, direitos e vantagens dos servidores municipais de Araçatuba.

#### CAPÍTULO II

##### DOS PRINCÍPIOS E VALORES

**Art. 4º** Os membros da Controladoria Geral deverão atuar em conformidade com fundamentos e requisitos éticos, de modo que todas as fases das atividades sejam pautadas pelos princípios éticos, assim conceituados:

**I** - integridade: valor central de um Código de Ética e que estabelece credibilidade e base para a confiança dos julgamentos do servidor, priorizando os interesses públicos diante dos interesses privados;

**II** - proficiência e zelo profissional: realização de trabalhos com cuidado, prudência e competência;

**III** - autonomia técnica e objetividade: atuação independente e livre de influências que afetem ou aparentem afetar o julgamento profissional do servidor;

**IV** - respeito e idoneidade: conduta esmerada e ímpecável do servidor frente a qualquer atividade que possa macular a imagem da profissão ou da organização;

**V** - aderência às normas legais: observância da legislação que regulamenta a atividade de controladoria;

**VI** - atuação objetiva e isenta: abstenção na participação de qualquer atividade ou relacionamento que possa prejudicar ou que presumidamente prejudicaria avaliação imparcial do servidor;

**VII** - honestidade: realização dos trabalhos com probidade, diligência e responsabilidade, pautados pela veracidade dos fatos; e

**VIII** - confidencialidade: atuação com cautela e proteção de informações restritas ou sigilosas que o servidor tem conhecimento em virtude dos trabalhos de controladoria.

**Art. 5º** Os membros da Controladoria Geral devem apresentar conduta compatível com os valores de integridade funcional, objetividade, confidencialidade, competência, independência funcional, imparcialidade e transparência.

**§ 1º** A integridade funcional é assegurada por conduta compatível com os padrões da ética pública e valores correspondentes e com a missão institucional da Câmara Municipal, assim como pela adoção cotidiana de medidas que garantem a entrega de resultados esperados pela população de forma adequada, imparcial e eficiente.

**§ 2º** Para assegurar o exercício regular e autônomo dos membros da Controladoria Geral, são garantidos:

**I** - independência profissional para o desempenho das atividades no Poder Legislativo e respeito ao princípio da segregação de funções;

**II** - o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;

**III** - a impossibilidade de destituição da função ou cargo, salvo a pedido, ou pela prática de infração funcional, ofensa à Constituição Federal, à Constituição Estadual, à Lei Orgânica do Município e ao Regimento Interno do Poder Legislativo, mediante processo administrativo com direito ao contraditório e ampla defesa.

#### CAPÍTULO III

##### DA CONDUTA

**Art. 6º** O servidor deve servir ao interesse público e honrar a confiança pública, executando seus trabalhos com honestidade, diligência e responsabilidade, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais.

**Art. 7º** O servidor deve atuar de forma imparcial, isenta e equilibrada, evitando quaisquer condutas que possam comprometer a confiança em relação ao seu trabalho, evitando situações de conflito de interesses ou quaisquer outras que afetem a objetividade do seu julgamento profissional.

**Art. 8º** A conduta do servidor deve ser idônea, íntegra e irreparável quando necessário lidar com pressões ou situações que possam ameaçar a observância dos princípios éticos que norteiam seu trabalho.

**Art. 9º** O servidor deve se comportar com cortesia e respeito no trato com as pessoas.

**Art. 10º** O servidor deve conduzir os trabalhos com zelo, atuando com prudência, mantendo postura de ceticismo profissional, agindo com atenção, demonstrando diligência e responsabilidade no desempenho das tarefas a ele atribuídas.

**Art. 11.** O servidor deve, ainda:

**I** - exercer suas atribuições sem a finalidade de obter privilégios pessoais no trabalho ou fora dele;

**II** - cumprir as leis, os regulamentos, as normas técnicas e



os padrões de controladoria e auditoria, bem como as orientações para o seu comportamento, estabelecidas pela unidade da Controladoria Geral;

**III** - atuar com objetividade e imparcialidade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações acerca da atividade ou do processo em exame, evitando posicionamentos meramente pessoais;

**IV** - portar-se de maneira que promova a cooperação e a boa relação entre a equipe de controladoria e os controlados;

**V** - ter compromisso com os prazos acordados para a execução dos trabalhos, de modo a não impactar adversamente o cronograma dos trabalhos de controladoria;

**VI** - agir com diligência e responsabilidade no uso e na proteção das informações obtidas no desempenho de suas atividades;

**VII** - relatar informações ou dados incorretos contidos nos objetos controlados, sem alterá-los;

**VIII** - informar aos seus superiores sobre quaisquer conflitos que possam surgir entre a equipe de controladoria e os controlados;

**IX** - observar a legislação e divulgar informações exigidas por ela ou por normas profissionais;

**X** - buscar o aprimoramento profissional continuamente por meio de ações de capacitação necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos; e

**XI** - informar a existência de impedimento ou suspeição perante o objeto de controladoria.

#### CAPÍTULO IV

##### IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÕES

**Art. 12.** Os servidores da Controladoria Geral devem declarar impedimento ou suspeição nas situações que possam afetar o seu julgamento ou o desempenho das suas atribuições, oferecendo risco para a objetividade e imparcialidade dos trabalhos de auditoria, como por exemplo:

**I** - esteja litigando judicial ou administrativamente com o controlado ou respectivo cônjuge, companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive;

**II** - quando o controlado for seu credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive.

**Art. 13.** O servidor que incorrer em impedimento ou suspeição deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

**Art. 14.** Os servidores lotados na Controladoria Geral, por incompatibilidade, não poderão ser designados para:

**I** - substituir os titulares das unidades administrativas sujeitas à Controladoria;

**II** - compor comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

**III** - exercer as funções de gestor ou fiscal de contratos e agente de contratação.

#### CAPÍTULO V DAS VEDAÇÕES

**Art. 15.** É vedado aos membros da Controladoria Geral participar de atividade que possa caracterizar conflito de interesses, evitando criar situação de confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública e os trabalhos de controladoria.

**Art. 16.** Os membros da Controladoria Geral devem abster-se de participar de qualquer atividade que possa prejudicar sua atuação imparcial ou praticar atos que possam vir a ser objeto de controladoria.

**Art. 17.** É vedado, ainda, aos membros da Controladoria Geral:

**I** - envolver-se em condutas que possam afetar a imagem da unidade de Controladoria Geral ou da Câmara Municipal de Araçatuba;

**II** - submeter-se voluntariamente a ordens de secretários, diretores ou de chefes de outros departamentos, que tentem inibir sua liberdade de ação ou de julgamento ou, ainda, determinar seu modo de agir;

**III** - distorcer fatos ou situações com o objetivo de prejudicar pessoas, menosprezar o trabalho alheio ou o próprio, bem como supervalorizar seu trabalho perante outros setores ou colegas;

**IV** - fazer comentários que possam afetar pessoas ou violar a privacidade alheia;

**V** - deixar de relatar ou dissimular irregularidades, informações ou dados incorretos que estejam contidos nos registros, papéis de trabalho e nas demonstrações contábeis ou gerenciais, quando evidenciados;

**VI** - desprezar ou negligenciar desvios, fraudes, omissões ou desvirtuamento dos preceitos legais, ou das normas e dos procedimentos da Câmara Municipal de Araçatuba, quando evidenciados;

**VII** - solicitar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie com o objetivo de influenciar seu julgamento ou interferir na atividade de outro servidor;

**VIII** - utilizar informações obtidas em decorrência dos trabalhos de controladoria em benefício de interesses pessoais, de terceiros ou de qualquer outra forma que seja contrária à lei, em detrimento dos objetivos da organização;

**IX** - divulgar informações relativas aos trabalhos desenvolvidos ou a serem realizados, exceto por determinação legal ou autorização expressa da autoridade competente;

**X** - participar de qualquer atividade ou se envolver em atos impróprios à Controladoria ou à Câmara Municipal de Araçatuba;

**XI** - permitir que quaisquer convicções políticas, religiosas, ideológicas ou pessoais interfiram em seu julgamento profissional; e

**XII** - manifestar para público externo divergências de opinião de cunho técnico que denotem desacordo entre servidores em exercício na unidade da Controladoria Geral, quando no desempenho de suas atribuições funcionais.

**Parágrafo único.** Condutas não vedadas expressamente nos incisos anteriores podem ser consideradas impróprias, a partir da aplicação dos princípios e demais dispositivos deste Código de Ética.

**Art. 18.** Quando houver dúvida sobre situação específica que possa ferir a objetividade dos trabalhos ou a ética profissional, os membros da Controladoria Geral devem buscar orientação com o Controlador Geral.

#### CAPÍTULO VI

##### DO RELACIONAMENTO COM O CONTROLADO

**Art. 19.** Os membros da Controladoria Geral deverão tratar os responsáveis pelas unidades controladas com cordialidade e clareza, de modo a evitar ruídos na comunicação.

**Art. 20.** Os membros da Controladoria Geral buscarão possuir e desenvolver habilidades no trato, verbal e escrito, com pessoas e instituições, demonstrando equilíbrio caso seja submetido a situações de estresse ou de conflito.

**Art. 21.** Os controlados devem conceder acesso a



informações e documentos e responder as solicitações da Controladoria Geral, obedecendo aos prazos estipulados.

§ 1º Entendendo necessária a prorrogação do prazo para resposta às solicitações emanadas pelos membros da Controladoria Geral, o controlado deverá apresentar pedido de prorrogação devidamente justificado;

§ 2º A ausência de manifestação do controlado ou de justificativa no pedido de prorrogação de prazo, bem como a não concessão de acesso às informações e documentos, ameaças veladas ou explícitas, indisposição ou intimidação poderão ensejar violação ao Estatuto do Servidor Público de Araçatuba e ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Araçatuba, cabendo ao Controlador Geral representar denúncia do controlado à Presidência, para providências que julgar necessárias.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22.** A violação de norma de conduta implicará ação disciplinar apurada por meio de processo específico, no qual serão oferecidos ampla defesa e contraditório.

**Art. 23.** Eventuais dúvidas sobre fatos ou situações não tratadas no presente Ato serão encaminhadas para análise da Presidência.

**Art. 24.** Este Ato entra em vigor nesta data.

**Art. 25.** Publique-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 17 DE JANEIRO DE  
2024**

**APARECIDA CRISTINA MUNHOZ**  
PRESIDENTE

**WESLEY MONEA DOS SANTOS**  
1.º SECRETÁRIO

**REGINA LOURENÇO**  
2.ª SECRETÁRIA

**EDISON EDUARDO GOMES**  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

---



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8268-283f-0276-be6e



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Araçatuba (SP), Edição nº 927, ano V, veiculado em 23 de janeiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 23/01/2024 às 08:20:16 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/8268-283f-0276-be6e>